

Ministério dos Negócios Estrangeiros

Ajudas de custo e despesas de transportes a abonar a um segundo-secretário de legação na sua deslocação, em visita oficial, às cidades de Natal e de Ceará no ano de 1958	4 950\$00
---	-----------

Ministério das Obras Públicas

Ajudas de custo e despesas de deslocação, subsídios de viagem e de marcha do ano de 1959 a liquidar a funcionários da Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais	41 492\$10
---	------------

Ministério do Ultramar

Despesas de conservação e aproveitamento de se-moventes, respeitantes ao mês de Dezembro de 1959	6 987\$20
--	-----------

Ministério da Educação Nacional

Encargos do ano de 1959 referentes à aquisição de móveis, da Direcção do Distrito Escolar do Porto	32\$50
Encargos do ano de 1959 referentes a luz, aqueci-mento, água, lavagem e limpeza e força motriz da Escola Comercial Patrício Prazeres e da Es-cola Industrial Infante D. Henrique	14 969\$60
Vencimentos do ano de 1959 a abonar a um pro-fessor da Escola de Regentes Agrícolas de Évora	1 717\$70
	16 719\$80

Ministério da Saúde e Assistência

Encargos do ano de 1959 da Direcção-Geral da Assistência, respeitantes a telefones	5 834\$70
Encargos do ano de 1959 com a profilaxia de doenças infecciosas e combate de epidemias	1 000\$50
	6 835\$20
	1 090 236\$30

Art. 2.º É autorizada a 11.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública a mandar satisfazer, em conta da verba inscrita na alínea b) do n.º 2) do artigo 336.º, capítulo 23.º, do actual orçamento do Ministério da Economia, a importância de 30\$30, res- peitante à reversão do vencimento de exercício per- dido no ano de 1959 por um funcionário da Direcção- -Geral dos Serviços Pecuários.

Art. 3.º Ficam igualmente autorizados a satisfazer as quantias abaixo indicadas, em conta da verba de despesas de anos económicos findos inscrita nos seus actuais orçamentos privativos, os serviços seguintes:

Administração-Geral do Porto de Lisboa

Despesa com a vigilância fiscal a mercadorias di- versas, durante o mês de Dezembro de 1959	7 614\$00
---	-----------

Administração dos Portos do Douro e Leixões

Despesas do ano de 1959, com telefones, correta- gens e acidentes em serviço	45 558\$70
--	------------

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 4 de Junho de 1960. — AMÉRICO DEUS RODRIGUES THOMAZ — Antó- nio de Oliveira Salazar — Pedro Theotónio Pereira — Arnaldo Schulz — João de Matos Antunes Varela — António Manuel Pinto Barbosa — Afonso Magalhães de Almeida Fernandes — Fernando Quintanilha Men- donça Dias — Marcello Gonçalves Nunes Duarte Ma- thias — Eduardo de Arantes e Oliveira — Vasco Lopes Alves — Francisco de Paula Leite Pinto — José do Nascimento Ferreira Dias Júnior — Henrique Veiga de Macedo — Henrique de Miranda Vasconcelos Martins de Carvalho.

Decreto n.º 43 008

Com fundamento no § 1.º do artigo 17.º do Decreto n.º 16 670, de 27 de Março de 1929, no artigo 37.º do Decreto n.º 18 381, de 24 de Maio de 1930, na alínea a) do artigo 33.º, nas alíneas a), b), c), d) e e) do artigo 35.º do referido Decreto n.º 18 381, no artigo 2.º e seu § único do Decreto-Lei n.º 24 914, de 10 de Janeiro de 1935, em execução do Decreto- -Lei n.º 42 806, de 14 de Janeiro de 1960, mediante propostas aprovadas pelo Ministro das Finanças, nos termos do n.º 1.º do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 22 470, de 11 de Abril de 1933, e nos do mencionado artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 24 914;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do ar- tigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º São transferidas as quantias adiante in- dicadas dentro dos orçamentos dos seguintes Minis- térios:

Ministério das Finanças

No capítulo 5.º:	
Do artigo 35.º, n.º 1) «Móveis»	— 20 000\$00
Para o artigo 37.º, n.º 2) «Artigos de expe- diente . . .»	+ 20 000\$00

No capítulo 8.º:	
Do artigo 103.º, n.º 1) «Pessoal dos qua- dros . . .»	— 60 000\$00
Para o artigo 104.º, n.º 1) «Despesas de pes- soal com a organização do orçamento, . . .»	+ 60 000\$00

No capítulo 9.º:	
Do artigo 131.º, n.º 1) «Correios e telégrafos»	— 1 200\$00
Para o artigo 130.º, n.º 1), alínea a) «Para lavagem, . . . — Na Direcção de Finan- ças de Aveiro»	+ 1 200\$00

Ministério do Interior

No capítulo 5.º:	
Do artigo 67.º, n.º 2) «Despesas imprevis- tas . . .»	— 22 000\$00
Para o artigo 64.º, n.º 2) «Telefones»	+ 20 000\$00
Para o artigo 65.º, n.º 1) «Rendas de casa»	+ 2 000\$00

Ministério da Justiça

No capítulo 4.º:	
Do artigo 204.º, n.º 1) «Pessoal dos qua- dros . . .»	— 1 200\$00
Para o artigo 205.º, n.º 2) «Abono para fa- lhas . . .»	+ 1 200\$00

Ministério das Obras Públicas

No capítulo 3.º:	
Do artigo 45.º, n.º 3) «Transportes»	— 185\$00
Para o artigo 47.º, n.º 1), alínea a) «Para pagamento de despesas provenientes da ins- crição do Conselho . . .»	+ 185\$00

Ministério da Economia

No capítulo 17.º:	
Do artigo 310.º, n.º 1) «Pessoal dos qua- dros . . .»	— 20 000\$00
Para o artigo 312.º, n.º 1) «Ajudas de custo»	+ 20 000\$00

Ministério das Corporações e Previdência Social

No capítulo 5.º:	
Do artigo 83.º, n.º 2) «Despesas de deslo- cação, . . .»	— 32 300\$00
Para o artigo 82.º, n.º 1) «Remunerações por serviços de inspecção»	+ 32 300\$00

Art. 2.º São abertos no Ministério das Finanças cré- ditos especiais, no montante de 20 710 359\$50, desti- nados quer a reforçar verbas insuficientemente do-

tadas, quer a prover à realização de despesas não previstas no Orçamento Geral do Estado em vigor:

Encargos gerais da Nação

Capítulo 6.º «Gabinete do Ministro da Defesa Nacional»:

Artigo 102.º «Remunerações acidentais», n.º 2) «Despesas de representação», alínea b) «Da autoridade nacional de segurança»	9 000\$00
Artigo 104.º «Aquisições de utilização permanente», n.º 2) «Semoventes», alínea a) «Viaturas com motor»	126 000\$00
Artigo 105.º, n.º 2) «De semoventes», alínea a) «Veículos com motor . . . — Dos serviços do Gabinete»	24 000\$00
	<u>159 000\$00</u>

Ministério das Finanças

Capítulo 1.º «Encargos da dívida pública»:

Artigo 1.º, n.º 1) «Dívida pública fundada», alínea a) «Consolidada, . . . — Certificados . . . (Decreto-Lei n.º 37 440, de 6 de Junho de 1949)»	7 500 000\$00
--	---------------

Capítulo 7.º «Direcção-Geral da Fazenda Pública — Administração dos Próprios da Fazenda Pública — Palácios nacionais e outros bens»:

Artigo 86.º, n.º 2), alínea b) «Outros móveis»	300 000\$00
--	-------------

Capítulo 8.º «Direcção-Geral da Contabilidade Pública»:

Artigo 111.º, n.º 3) «Pagamento de serviços . . .»	115 000\$00
--	-------------

Capítulo 11.º «Serviço das alfândegas — Fiscalização do álcool e da aguardente na Madeira»:

Artigo 228.º, n.º 3) «Transportes»	5 000\$00
	<u>7 920 000\$00</u>

Ministério da Justiça

Capítulo 4.º «Direcção-Geral dos Serviços Prisionais — Corpo de guardas»:

Artigo 166.º, n.º 1) «Ajudas de custo»	14 787\$50
--	------------

Capítulo 6.º «Direcção-Geral dos Registos e do Notariado — Direcção dos Serviços de Identificação»:

Artigo 461.º, n.º 1) «Móveis»	63 090\$00
	<u>77 787\$50</u>

Ministério da Marinha

Capítulo 6.º «Base Naval de Lisboa»:

Artigo 225.º, n.º 1) «Imóveis», alínea a) «Terrenos a expropriar . . .»	545 000\$00
---	-------------

Ministério das Obras Públicas

Capítulo 2.º «Secretaria-Geral»:

Artigo 19.º, n.º 2), alínea a) «Encargos de sindicâncias . . .»	7 000\$00
---	-----------

Capítulo 4.º «Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais»:

Artigo 53.º «Despesas de conservação e aproveitamento do material: . . .», n.º 3) «Despesas de conservação, . . . de que o Estado será total ou parcialmente reembolsado», alínea 1) «Bairro de Casas Económicas do Alentejo»	488 752\$00
---	-------------

Capítulo 5.º «Direcção-Geral dos Serviços Hidráulicos»:

Artigo 64.º «Construções e obras novas», n.º 3), alínea b) «Portos . . .»	750 000\$00
Artigo 66.º, n.º 1) «De imóveis», alínea d) «Portos . . .»	500 000\$00
Artigo 70.º, n.º 1) «Rendas de casa . . .»	3 320\$00

Capítulo 8.º «Laboratório Nacional de Engenharia Civil»:

Artigo 108.º, n.º 4) «Para pagamento das despesas resultantes dos serviços prestados pelo Laboratório . . .»	4 000 000\$00
--	---------------

Capítulo 13.º «Outros investimentos»:

Artigo 127.º «Cidade Universitária», n.º 1) «Para pagamento das despesas de pessoal e material, . . .», alínea c) «Cidade Universitária do Porto»	300 000\$00
	<u>6 049 072\$00</u>

Ministério da Educação Nacional

Capítulo 2.º «Secretaria-Geral — Instituto de Alta Cultura»:

Artigo 34.º «Outros encargos», n.º 3) «Subsídios para as relações culturais», alínea u) «Para a reunião da Comissão Intereuropeia da Compensação da Rede Geodésica da Europa»	50 000\$00
---	------------

Capítulo 3.º «Direcção-Geral do Ensino Superior e das Belas-Artes»:

Instrução universitária

Universidade de Coimbra

Escola de Farmácia

Artigo 186.º, n.º 2) «Pagamento de serviços . . .», alínea a) «Despesas com o horto botânico»	1 200\$00
---	-----------

Universidade do Porto

Faculdade de Engenharia

Artigo 398.º, n.º 1) «Força motriz»	10 000\$00
---	------------

Universidade Técnica de Lisboa

Instituto Superior Técnico

Artigo 430.º, n.º 3) «Subsídios a cofres . . .», alínea b) «Para as actividades circum-escolares»	48 000\$00
---	------------

Capítulo 5.º «Direcção-Geral do Ensino Técnico Profissional»:

Direcção-Geral

Artigo 741.º, n.º 3) «Para pagamento das despesas relativas aos cursos complementares de aprendizagem . . .»	400 000\$00
--	-------------

Ensino industrial e comercial

Escolas técnicas elementares, industriais, comerciais e industriais-comerciais

Escola Industrial e Comercial de Viseu

Artigo 791.º, n.º 2) «Telefones»	1 500\$00
--	-----------

Escola Comercial Veiga Beirão

Artigo 792.º, n.º 1) «Rendas de casa»	28 800\$00
---	------------

Ensino agrícola

Ensino médio

Escola de Regentes Agrícolas de Coimbra

Artigo 795.º, n.º 2) «Pessoal contratado . . .»	80 000\$00
---	------------

Capítulo 6.º «Direcção-Geral do Ensino Primário — Ensino de preparação para o magistério primário — Escolas do magistério primário»:

Artigo 870.º, n.º 1), alínea a) «120 bolsas de estudo . . .»	20 000\$00
	<u>639 500\$00</u>

Ministério da Economia

Capítulo 1.º «Gabinete do Ministro»:

Artigo 7.º, n.º 1) «Luz, . . .»	40 000\$00
---	------------

Capítulo 2.º «Secretaria-Geral»:

Artigo 14.º, n.º 1) «De imóveis», alínea a) «Prédios urbanos»	30 000\$00
---	------------

Secretaria de Estado da Agricultura	
Capítulo 6.º «Direcção-Geral dos Serviços Florestais e Aquícolas»:	
Artigo 151.º, n.º 3) «Pagamento de serviços ...»	100 000\$00
Secretaria de Estado da Indústria	
Capítulo 15.º «Direcção-Geral de Minas e Serviços Geológicos»:	
Artigo 277.º, n.º 3) «Transportes»	30 000\$00
Capítulo 19.º «Instituto Nacional de Investigação Industrial»:	
Artigo 327.º «Outros encargos», n.º 3) «Aplicação das receitas previstas no artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 42 120, de 23 de Janeiro de 1959» (c)	100 000\$00
	300 000\$00

(c) Tem contrapartida em «Consignações de receita — Fundos especiais para fomento».

Ministério das Corporações e Previdência Social	
Capítulo 2.º «Secretaria-Geral»:	
Artigo 20.º, n.º 1) «Impressos»	20 000\$00
Ministério da Saúde e Assistência	
Capítulo 4.º «Direcção-Geral da Assistência»:	
Artigo 63.º, n.º 1) «Subsídios ...», alínea o) «Fundo de Socorro Social»	5 000 000\$00
	20 710 359\$50

Art. 3.º Como compensação dos créditos designados no artigo anterior, são efectuadas as seguintes alterações ao Orçamento Geral do Estado em execução, representativas de aumentos de previsão de receitas e de redução em verbas de despesa:

Orçamento das receitas do Estado	
Capítulo 7.º, artigo 175.º «Reembolso das importâncias despendidas com a reparação, conservação e melhoramento de casas económicas»	488 752\$00
Capítulo 7.º, artigo 196.º «Reembolsos diversos»	3 320\$00
Capítulo 8.º, artigo 236.º «Laboratório Nacional de Engenharia Civil»	4 000 000\$00
Capítulo 8.º, artigo 241.º-A «Instituto Nacional de Investigação Industrial»	100 000\$00
	4 592 072\$00

Encargos gerais da Nação	
Capítulo 6.º, artigo 101.º, n.º 1)	9 000\$00

Ministério das Finanças	
Capítulo 1.º, artigo 8.º, n.º 1)	15 451 300\$00
Capítulo 11.º, artigo 182.º, n.º 1)	265 000\$00
	15 716 300\$00

Ministério da Justiça	
Capítulo 4.º, artigo 162.º, n.º 1)	14 787\$50

Ministério das Obras Públicas	
Capítulo 11.º, artigo 111.º	7 000\$00
Capítulo 13.º, artigo 127.º, n.º 1), alínea b)	300 000\$00
	307 000\$00

Ministério da Educação Nacional	
Capítulo 6.º, artigo 861.º, n.º 1)	20 000\$00
Capítulo 8.º, artigo 901.º	1 200\$00
	21 200\$00

Ministério da Economia	
Capítulo 15.º, artigo 271.º, n.º 2)	30 000\$00

Ministério das Corporações e Previdência Social	
Capítulo 1.º, artigo 6.º, n.º 1)	100\$00
Capítulo 2.º, artigo 31.º, n.º 1)	150\$00
Capítulo 2.º, artigo 39.º, n.º 1)	9 800\$00
Capítulo 4.º, artigo 67.º, n.º 1)	6 600\$00
Capítulo 5.º, artigo 77.º, n.º 1)	2 000\$00
Capítulo 5.º, artigo 86.º, n.º 1)	300\$00
Capítulo 5.º, artigo 94.º, n.º 1)	150\$00
Capítulo 6.º, artigo 103.º, n.º 1)	750\$00
Capítulo 6.º, artigo 112.º, n.º 1)	150\$00
	20 000\$00
	20 710 359\$50

Art. 4.º São autorizadas as seguintes alterações de rubrica nos orçamentos:

De encargos gerais da Nação	
A dotação do capítulo 6.º, artigo 102.º, n.º 2), é alterada para:	
N.º 2) «Despesas de representação»:	
Alínea a) «Do chefe da missão militar em Washington»	72 000\$00

Do Ministério das Obras Públicas	
A observação (e) aposta à dotação do capítulo 5.º, artigo 64.º, n.º 3), alínea a), é alterada para:	
Idem de 255 600\$.	

Do Ministério da Educação Nacional	
A rubrica da dotação do capítulo 6.º, artigo 870.º, n.º 1), alínea a), é alterada para:	
130 bolsas de estudo ...	

Estas correcções orçamentais foram registadas na Direcção-Geral da Contabilidade Pública, nos termos do § único do artigo 36.º e nos da parte final do artigo 37.º do Decreto n.º 18 381, de 24 de Maio de 1930, e a minuta do presente decreto foi examinada e visada pelo Tribunal de Contas, como preceitua o aludido § único do artigo 36.º do Decreto n.º 18 381.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 4 de Junho de 1960. — AMÉRICO DEUS RODRIGUES THOMAZ — António de Oliveira Salazar — Pedro Theotónio Pereira — Arnaldo Schulz — João de Matos Antunes Varela — António Manuel Pinto Barbosa — Afonso Magalhães de Almeida Fernandes — Fernando Quintanilha Mendonça Dias — Marcello Gonçalves Nunes Duarte Mathias — Eduardo de Arantes e Oliveira — Vasco Lopes Alves — Francisco de Paula Leite Pinto — José do Nascimento Ferreira Dias Júnior — Carlos Gomes da Silva Ribeiro — Henrique Veiga de Macedo — Henrique de Miranda Vasconcelos Martins de Carvalho.